



Prefeitura de
Paraipaba

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 013/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

(TRAMITAÇÃO DE URGENCIA)

À Sua Excelência

Vereador Magno Lucas Correa

Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba

APROVADO

EM 27 / 06 / 2018

MAGNO LUCAS CORREA
CPF: 741.419.37-0
PRESIDENTE

Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência para apreciação dessa digna Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 010/2018 que *Institui o valor da remuneração dos Médicos da Estratégia Saúde da Família e valores dos Plantões Hospitalar de Médicos, enfermeiros e Técnicos de Enfermagem e adota outras providencias.*

Diante do exposto e da relevância da temática solicitamos apreciação e votação em caráter de urgência.

Convictos de que os ilustres membros dessa augusta Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a V. Exa. emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria, dada a relevância da proposição.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e aos demais Vereadores, as expressões do nosso mais profundo respeito.

Com as homenagens de estilo.

DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
Mat. 122827-7

Recebido em 27/06/18
AS 10:51 Hs

Assinatura do Recebedor
Procuradoria do Município de Paraipaba

RECEBI EM 20/06/2018

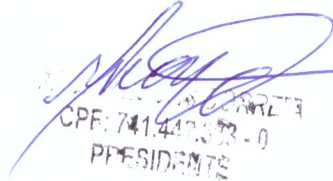
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



PROJETO DE LEI N.º 013, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

APROVADO

EM 27/06/2018


CPF: 741.442.832-0
PRESIDENTE

Institui o valor da remuneração dos Médicos da Estratégia Saúde da Família e valores dos Plantões Hospitalar de Médicos, enfermeiros e Técnicos de Enfermagem e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Paraipaba decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os médicos da Estratégia Saúde da Família, passa a ter o salário base de R\$9.000,00 (nove mil reais) mais gratificações.

Art. 2º. Fica instituída o valor da remuneração do Plantão Hospitalar que passa a ser de:

I – Médico, em plantão 24 horas na semana, finais de semana e feriados: R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais);

II – Enfermeiro, em plantão 24 horas na semana, finais de semana e feriados: R\$500,00 (Quinhentos reais);

III - Enfermeiro, em plantão 24 horas nas datas especiais: R\$700,00 (Setecentos reais);

IV – Técnico de Enfermagem em plantão 24 horas na semana, finais e feriados: R\$180,00 (Cento e oitenta reais);

Art. 3º. As despesas decorrentes das alterações orçamentarias de que trata esta Lei serão consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá validade somente na vigência do Programa.

PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 18 de junho de 2018.

DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
Mat. 122827-7